



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

## LEI N. 6.742 DE 15 DE JULHO DE 2022

### “AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Autorização de Uso, a utilização do bem público “PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE JOSÉ JOÃO KLEMPOUS”, no dia 18 de julho de 2022, à empresa BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 79.038.097/0119-73, para a realização do evento “Aplique Bem”.

**Parágrafo único.** A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

**Art. 2º.** A autorização prevista na presente Lei terá início às 00h00min do dia 18 de julho de 2022, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e acompanhada por pessoa indicada pela entidade autorizatória, e encerramento às 23h59min do dia 18 de julho de 2022, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela autorização, as





# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

**Art. 3º.** Ficará a cargo da empresa BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS SA realizar o pagamento de contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

**I** – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento;

**II** – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, com a comprovação do pagamento perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo a autorizatária assumir total e qualquer responsabilidade junto aos respectivos órgãos;

**III** – Implantar às suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento;

**IV** – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

**V** – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do local;

**VI** – Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

**VII** – Responsabilizar-se pela limpeza dos espaços cedidos.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**Parágrafo único.** Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a autorizatária promover o ressarcimento ao Município.

**Art. 4º.** Será de inteira responsabilidade da empresa BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS SA a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

**Art. 5º.** Ficam vedadas, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DB6-32D2-8C18-40AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO RAFAEL ALVES (CPF 010.XXX.XXX-16) em 15/07/2022 11:10:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 15/07/2022 11:14:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9DB6-32D2-8C18-40AA>